



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA DIRGV/UFJF Nº 127, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Designa membros para comporem a Brigada de Incêndio Orgânica da Sede Administrativa - Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares (UFJF-GV).

O DIRETOR DO CAMPUS DA UFJF EM GOVERNADOR VALADARES, Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI nº 398, de 28 de março de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.998/2020, que regulamenta a Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado, e estabelece regras para as atividades de fiscalização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, nos termos dos arts. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), em especial a Instrução Técnica nº 12 (3ª Edição, alterada pela Portaria nº 73/2023);

CONSIDERANDO a Portaria nº 51/2020, que regulamenta o art. 7º da Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018, quanto à atuação, credenciamento, uniformes e veículos da brigada e do brigadista orgânico;

CONSIDERANDO que os servidores designados já foram devidamente aprovados no treinamento exigido pelo CBMMG para atuação como brigadistas orgânicos;

CONSIDERANDO que a Brigada de Incêndio Orgânica será organizada, conforme as características e a quantidade de edificações e pavimentos do Campus Governador Valadares, nas funções de Brigadista; Líder da Brigada, Chefe da Brigada; e Coordenador Geral da Brigada, quando aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Brigada de Incêndio Orgânica da Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus* Governador Valadares (UFJF/GV), para atuação no âmbito do imóvel onde está situada a Sede Administrativa:

I - ALINE DE MELLO BENEDITO MENEZES - SIAPE: 2143544 - Função: Brigadista

II - ALOÍZIO DA SILVA COELHO (*terceirizado*) - Função: Brigadista

III - ARUAC ALVES SANTOS - SIAPE: 2336471 - Função: Brigadista

IV - ÁUREO SOUTO DA CUNHA RAMOS - SIAPE: 3382680 - Função: Brigadista

V - BRUNA DE SOUZA ARAUJO ADÃO - SIAPE: 3364069 - Função: Brigadista

VI - BRUNO XAVIER DA SILVA - SIAPE: 2317996 - Função: Brigadista

VII - CARLA CRISTINA SOUZA DA SILVA - SIAPE: 2165133 - Função: Brigadista

VIII - CARLA FOFANO CAMPANHA - SIAPE: 1232903 - Função: Brigadista

IX - DANIELA GUEDES COSTA - SIAPE: 2279366 - Função: Brigadista

X - DANTE RODRIGUES DOS SANTOS - SIAPE: 1122808 - Função: Brigadista

XI - DENISE RODRIGUES ALVES - SIAPE: 3342512 - Função: Brigadista

XII - DIONATAM SEVERINO DA FONSECA (*terceirizado*) - Função: Brigadista

XIII - FRANCIELE AMBROSIO DIAS - SIAPE: 2145273 - Função: Brigadista

XIV - GEORGE CAMPANHA DE SOUZA - SIAPE: 1900759 - Função: Brigadista

XV - IRACEMA MARIA DE LIMA MARTINS - SIAPE: 1446081 - Função: Brigadista

XVI - JOAQUIM DE ARAÚJO GOMES - SIAPE: 2225308 - Função: Brigadista

XVII - IVAN BRETAS VASCONCELOS - SIAPE: 1165951 - Função: Brigadista

XVIII - JEFFERSON PEREIRA ANICETO - SIAPE: 1047851 - Função: Brigadista

XIX - JULIANA NEDINA SOUZA - SIAPE: 2205168 - Função: Brigadista

XX - JUSSARA DA SILVA XAVIER SILVANO - SIAPE: 2154855 - Função: Brigadista

XXI - LARISSA PESSOA SOARES LEAL - SIAPE: 3490095 - Função: Brigadista

XXII - LEANDRO DA SILVA (*terceirizado*) - Função: Brigadista

XXIII - LEONARDO ALEXANDRINO DE ALMEIDA - SIAPE: 2049548 - Função: Brigadista

XXIV - LETICIA DE MATOS OLIVEIRA - SIAPE: 2145471 - Função: Brigadista

XXV - LUCAS FERREIRA DO AMARAL - SIAPE: 1569578 - Função: Brigadista

XXVI - LUIZA MAFRA NICOLAU - SIAPE: 2211353 - Função: Brigadista

XXVII - MARIANA LACERDA DE ANDRADE SILVA - SIAPE: 2203256 - Função: Brigadista

XVIII - PAULO HENRIQUE MARQUES - SIAPE: 2345030 - Função: Brigadista

XXIX - RENATO DE CASTRO MARTINS - SIAPE: 2047962 - Função: Brigadista

XXX - THIAGO LEAL DE CARVALHO - SIAPE: 1702528 - Função: Brigadista

Parágrafo único. Compete aos brigadistas atuar na prevenção e na resposta a situações de emergência, mediante identificação e comunicação de riscos e irregularidades, orientação da população, participação em treinamentos e exercícios simulados, auxílio no abandono seguro das áreas, acionamento dos serviços de emergência, prestação de primeiros socorros e atuação no combate a princípios de incêndio e no controle do pânico, sempre observados os limites de sua capacitação, treinamento e as condições de segurança da ocorrência.

Art. 2º Designar Líderes da Brigada da Sede Administrativa:

I - **CARLA FOFANO CAMPANHA**, líder da brigada do 1º pavimento, turno manhã.

II - **THIAGO LEAL DE CARVALHO**, líder da brigada do 1º pavimento, turno tarde.

III - **IVAN BRETAS VASCONCELO**, líder da brigada do 2º pavimento, turno manhã.

IV - **DENISE RODRIGUES ALVES**, líder da brigada do 2º pavimento, turno tarde.

Parágrafo único. Compete ao líder da brigada coordenar os brigadistas de sua área de atuação, orientar e executar as ações de emergência, coordenar o abandono seguro da área, distribuir tarefas entre os brigadistas, comunicar ocorrências e situações de risco ao Chefe da Brigada e prestar as informações necessárias durante o atendimento da emergência, observados os limites de sua capacitação e as condições de segurança.

Art. 3º Designar **ALINE DE MELLO BENEDITO MENEZES** como Chefe da Brigada da Sede Administrativa.

Parágrafo único. Compete ao Chefe da Brigada, coordenar os Líderes e brigadistas da edificação, integrar as ações de prevenção e emergência entre os diferentes pavimentos ou áreas, coordenar o abandono da edificação, acompanhar as ações de resposta à emergência, comunicar ocorrências e situações de risco ao Coordenador Geral ou aos setores competentes e orientar a atuação da Brigada durante o atendimento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 4º São atribuições da Brigada Orgânica, conforme o art. 6º da Portaria nº 51/2020 do CBMMG e o item 5.3 da Instrução Técnica nº 12:

I - Ações de prevenção:

a) avaliação dos riscos existentes;

b) inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;

c) inspeção geral das rotas de fuga;

d) elaboração de relatório das irregularidades encontradas;

e) encaminhamento do relatório aos setores competentes da UFJF/GV;

f) orientação à população fixa e flutuante;

g) instrução de abandono de área com segurança;

h) exercícios simulados.

II - Ações de emergência:

a) identificação da situação;

b) alarme e abandono de área;

c) acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;

d) corte de energia, com verificação prévia de elevadores e dos equipamentos de emergência e preservação da vida que necessitem de energia para funcionar;

e) primeiros socorros;

f) controle do pânico;

g) combate ao princípio de incêndio;

h) recepção e orientação aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar empenhados na ocorrência.

Art. 5º O treinamento de formação de brigadista orgânico possui validade máxima de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput, a instituição deverá providenciar a requalificação dos membros da Brigada de Incêndio Orgânica para a manutenção de suas atividades.

Art. 6º Brigada Orgânica deverá manter programa regular de atividades e atualização, contemplando

obrigatoriamente:

I - Treinamento Periódico: Realizado preferencialmente de forma mensal, no próprio local de atuação, abrangendo evacuação segura, identificação de riscos, localização de registros e chaves de acionamento de medidas de segurança, localização de painéis, chaves e disjuntores elétricos, bem como dos dispositivos afetados pela ausência de energia, e manuseio de desfibrilador externo automático (DEA), quando aplicável.

II - Reuniões Mensais Ordinárias: Devem ser realizadas reuniões mensais, com registro em ata, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

- a) funções de cada membro da brigada dentro do plano;
- b) condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- d) atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e) alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
- f) outros assuntos de interesse.

III - Exercícios Simulados: Realização de no mínimo um exercício simulado a cada 12 (doze) meses, com a participação de toda a população da edificação, seguido de reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas.

Parágrafo único. Após a ocorrência de um sinistro, exercício simulado, ou quando identificada uma situação de risco iminente, a Brigada Orgânica deverá fazer uma reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas serão registradas em ata e enviadas às áreas competentes da UFJF/GV para as providências pertinentes.

Art. 7º O brigadista orgânico deverá utilizar constantemente, em local visível, durante o seu turno e local de trabalho, crachá, colete ou braseadeira que o identifique claramente como membro da brigada, sendo vedado o uso em situações diversas.

Art. 8º O Chefe da Brigada determinará o início do abandono, devendo priorizar o(s) local(is) sinistrado(s), o(s) pavimento(s) superior(es) a este(s), o(s) setor(es) próximo(s) e o(s) local(is) de maior risco.

Art. 9º É de responsabilidade da gestão do *Campus* providenciar os equipamentos necessários em quantidades adequadas, bem como a conservação e manutenção do sistema preventivo, contando com o auxílio da brigada.

Art. 10 É vedado o emprego da brigada orgânica em eventos temporários.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno SEI/UFJF.

ÂNGELO MÁRCIO LEITE DENADAI

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor(a)**, em 02/10/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3259246** e o código CRC **903DA3F3**.